



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2002 DE 04 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre equiparação salarial com referência a cargo e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a equipar o vencimento mensal dos servidores: **EDISON DO NASCIMENTO**, RG nº 20.504.386-SSP-SP, estatutário, lotado no cargo de carreira de Operador de Máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.356/93, de 01.06.1993; **ISMAEL RODRIGUES DE PROENÇA**, RG nº 8.853.883-7-SSP-SP, celetista, lotado no cargo de carreira de Operador de Máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.336/93, de 05.02.1993 e **VITORINO LÚCIO**, RG nº 8.352.081-SSP-SP, estatutário, lotado no cargo de carreira de Operador de Máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.356/93, de 01.06.1993, passando os respectivos servidores a receber individualmente a título de vencimento mensal bruto a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em relação e nos termos da lei nº 1.686/01, de 26.03.2001, re-ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 007/01, de 20.08.2001, por 44:00 horas semanais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 04 de julho de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA